

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 052/91.

" FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL EM FAVOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa Anual do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO., da Lei nº 048/90, Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 5.041.556,00 (Cinco Milhões, Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Cruzeiros), para reforço da Programação do Departamento Municipal de Saúde, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a qual refere-se ao Quarto Termo Aditivo do Convênio SUDS, para meses de Janeiro e Fevereiro de 1.991.

0200

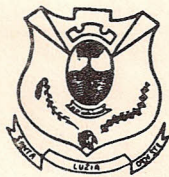
0205

13

1375

Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste,
Departamento Municipal de Saúde DEMSAU,
Saúde e Saneamento,
Saúde.

Cesar Cassol
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação da Lei nº 052/91.

1375426	Assistência Médica e Sanitária.
13754262,15	Programa de Desenvolvimento do Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde - SUDS.
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vant. Fixas Cr\$ 758.311,00
3.1.1.1.02	Despesas VariáveisCr\$ 100.000,00
3.1.1.1.00	Obrigações Patronais.....Cr\$ 150.000,00
3.1.2.0.00	Material de Consumo.....Cr\$ 3975.350,00
3.1.3.2.00	Outros Serv. e Encargos...Cr\$ 957.895,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos provenientes do Convênio SUDS, do quarto Termo Aditivo, onde não implicará os 25% da Educação.

Art. 3º - A Receita passará a ter a seguinte dotação de acordo com as classificações:

10.00.00.00	Receitas Correntes.
17.00.00.00	Transferências Correntes.
17.20.00.00	Transferências Intergovernamentais.
17.21.00.00	Transferências da União.
17.21.09.01	Diversas.....Cr\$ 3.041.566,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de Abril de 1991.



Cedac Cabóol
Prefeito Municipal